



NOTA DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 5 - CONCURSO PÚBLICO 1/2014 - CAU/PR

1- O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, no uso de suas atribuições legais, vem a público, esclarecer quanto a decisão que cancelou o Concurso para o Emprego de Advogado-Curitiba/PR.

2- O CAU/PR recebeu da FUNTEF-PR, executora do Concurso, notificação de vício insanável, notado quando do término da análise dos recursos impetrados: *“por constatar a participação de empregados do CAU-PR nas defesas do CAU-PR junto a Juiz(es) e/ou Procurador(es), e estando estes empregados inscritos no Concurso para o Emprego de Advogado do CAU-PR”*.

3- A Comissão de Concursos Públicos Externos da FUNTEF-PR, informou a esta Presidência acerca do fato e orientou pelo cancelamento do concurso em relação ao Emprego de Advogado-Curitiba/PR, orientação acatada por esta Presidência.

4- O Presidente informou a Comissão de Concurso do CAU/PR, a qual determinou que fosse seguida a orientação da FUNTEF-PR;

5- O CAU/PR informa que as defesas efetuadas pelos empregados são dos Processos nºs:

- a.** 5020698-51.2014.404.7000, “Mandado de Segurança com pedido Liminar”, do Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA/PR;
- b.** 5021129-85.2014.404.7000, “Ação Popular”, de Luís Felipe Cabral Pacheco;
- c.** 5034514-03.2014.404.7000/PR, Ação Popular, de Luis Eduardo Mascarenhas Sfier;
- d.** 5039941-78.2014.404.7000, “Ação Ordinária”, de Flávio da Silva Fernandes; e
- e.** 5043086-45.2014.404.7000, “Ação Civil Pública – Com Pedido de Tutela Antecipada”, do Ministério Público Federal.

JEFERSON DANTAS NAVOLAR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ- CAU/PR
Curitiba 07 de agosto de 2014